



LEI MUNICIPAL nº 1.507, de 11 de julho de 2017.

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras públicas em parte da Rua Pitangueira e parte da Avenida Pinheiro, trechos compreendidos entre as Ruas Tarumã e Cedro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 045/2017, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em decorrência da execução, pelo poder público municipal, de obras de pavimentação urbana em parte da Rua Pitangueira e parte da Avenida Pinheiro, trechos compreendidos entre as Ruas Tarumã e Cedro, será lançada e cobrada a respectiva Contribuição de Melhoria, observada, para tanto, as disposições da Lei Municipal nº 330, de 04 de dezembro de 2001, e Lei Municipal nº 266, de 29 de novembro de 2000 (Código Tributário Municipal), e, ainda, os seguintes critérios:

I - consideram-se beneficiados com as melhorias apenas os imóveis que possuem frente para as vias indicadas;

II - o valor da contribuição de melhoria tem como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiado com a execução da obra e como limite total a soma das valorizações, porém nunca superior ao custo efetivo de cada obra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 11/07/2017.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 11/07/2017.